



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 AMPARO LEGAL:

A **Secretaria Executiva Municipal de Educação** através deste, e baseando-se com o Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece normas e condições conforme subitens a seguir para abertura de processo licitatório com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviço do objeto abaixo discriminado,.

2.0 DO OBJETO:

Contratação de empresa para implantação, gerenciamento e manutenção do Software "Gestor Escolar" atendendo as escolas municipais e a Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, na forma deste termo referencial, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos.

3.0 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

O Software "**Gestor Escolar**" é um programa de computação de gestão acadêmica e administrativa desenvolvido para atender tanto na área Acadêmica, como na Gestão de Recursos Humanos e no Transporte Público Escolar, nesses módulos podem ser desenvolvidos cadastros centralizados de escolas, funcionários, alunos, disciplinas e turmas, também possibilitará uma melhor gestão da grade curricular, na geração e impressão de diários, matrículas, frequências, mapas, boletins, relatórios e outros oriundos da área acadêmica, o programa atende também no CENSO ESCOLAR realizado anualmente sendo que agilizará o processo como um todo. No módulo de Gestão de Recursos humanos possui funcionalidades como a lotação de funcionários docentes e não docentes, dividindo carga horária máxima e mínima por cargo, descrição do cargo e função. Já o módulo do Transporte Escolar tem integração como o módulo acadêmico e faz com que as informações já inseridas não precisem ser cadastradas novamente, nessa função todos os veículos das linhas do transporte escolar são cadastradas e fará o controle da rota por aluno, controle de abastecimento e relatórios de custo das linhas.

4.0 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Executiva Municipal de Educação buscando a informatização de rede de ensino do município de São Félix do Xingu se dispõe a implantar o programa descrito no item anterior com funções e finalidades peculiares que proporciona a integração de informações de todas as escolas municipais, assim tornando prática diversas atividades tanto administrativas como acadêmicas, o sistema tornará viável financeiramente com a emissão de diversos documentos e relatórios tanto na escola como da sede da Secretaria de Educação. Dessa forma fazendo com que a presente contratação seja de extraordinária importância para manutenção da funcionalidade tanto pedagógicas como administrativas, e no intuito de zelar pelo fiel cumprimento de seus deveres perante a sociedade, esse órgão busca assegurar todos os meios e recursos para que seus colaboradores executem suas atividades na melhor forma e com todas e melhores ferramentas disponíveis.



5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários responsáveis para custear as despesas decorrentes do contrato constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício do ano de 2017, estando livres e não comprometidos na seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: **0701.121220003.2.055** Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.30.99

6.0 – DO VALOR E PRAZO DO PAGAMENTO:

O valor global é de **R\$. 56.320,00** (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais) divididos em 11(onze) parcelas de R\$. 5.120,00 (Cinco Mil, Cento e Vinte Reais) Mensais, valor este que consta na proposta da empresa em anexo. A empresa fica responsável pela emissão e entrega da nota fiscal na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação, refiro-me na Avenida Coronel Tancredo S/n , Bairro Triunfo, São Felix do Xingu, e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis serão procedidos os pagamentos, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, desde que respeitados e cumpridos todos os parâmetros legais e fiscais.

7.0 – DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A empresa deverá tomar todas as medidas para assegurar um bom e adequado controle de qualidade na prestação do serviço, disponibilizando técnico especializado em até 04 (quatro) dias após comunicado e solicitado pela contratante para resolver problemas referentes à prestação do serviço, e dando suporte via telefone, chat e internet em horário comercial. Sendo que o operador responsável da Secretaria de Educação acompanhará periodicamente o fornecimento do objeto contratado, podendo solicitar informações e elementos que ajudem a fiscalizar a execução do mesmo, critérios estes exigidos neste Termo de Referência para o bom e fiel cumprimento do contrato e das leis em vigor.

8.0- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) DO CONTRATADO:

- executar a prestação de serviço de uma forma satisfatória e eficiente conforme estabelece este termo referencial, proposta comercial da empresa e seus anexos durante toda a duração do contrato;
- promover a solução de problemas em até 24 horas via sistema, depois de notificado pela contratante, ou disponibilizar pessoal técnico qualificado para a solução do mesmo conforme estabelece o item 7.0 deste termo.
- Não transferir em hipótese alguma a prestação do serviço para outra empresa, sem o conhecimento e autorização da contratante;
- disponibilizar permanentemente todos os dados e dar acesso às informações dos anos pagos para o não prejuízo da rede municipal escolar.





B) DO CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste termo.
- fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe gestora local, relatando e notificando as falhas encontradas para sua correção.
- zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio contratual.

8.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato e se estenderá até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso na dotação orçamentária.

8.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS E PENALIDADES- A empresa contratada em nenhuma hipótese poderá deixar de fornecê-lo o objeto licitado, o qual poderá receber notificações da equipe fiscalizadora para cumprimento do mesmo, sendo que poderá sofrer sanções, multas e cominações legais se ensejar o retardamento de execução do contrato, não mantiver a proposta ou cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévia de ampla defesa.

9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS– A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 30 de janeiro de 2017


Viviane Martins S. da Cunha
Secretária Executiva Mun. de Educação
Decreto: 982/2017

